



## *Conselho Nacional de Justiça*

### **CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO, PREMIAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DE DIREITOS DA PRIMEIRA INFÂNCIA**

*Convocação no. 001/2019*

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA** vem realizar Chamada Pública para Seleção, Premiação e Disseminação de Boas Práticas relacionadas à promoção de direitos e à atenção à Primeira Infância, na forma do Regulamento a seguir, com as regras e condições para participação e premiação.

#### **REGULAMENTO**

##### **1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. A Chamada Pública para Seleção, Premiação e Disseminação de Boas Práticas é uma das ações do projeto “**Justiça Começa na Infância: fortalecendo a atuação do sistema de justiça na promoção de direitos para o desenvolvimento humano integral**”, coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e financiado com recursos do Fundo dos Direitos Difusos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (FDD).
- 1.2. Para efeitos deste Regulamento, boas práticas são ações, iniciativas, projetos ou programas, cujos resultados sejam notórios pela eficiência, eficácia e efetividade e contribuam para o aprimoramento e/ou desenvolvimento de determinada tarefa, atividade ou procedimento no âmbito do Sistema de Justiça e dos entes governamentais e não governamentais, relacionados à promoção e à proteção dos direitos da criança na primeira infância.
- 1.3. As informações sobre a seleção de boas práticas estão disponíveis na página <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/pacto-nacional-pela-primeira-infancia>.

##### **2. DO OBJETO**

- 2.1. O presente Regulamento tem por objeto selecionar, premiar e disseminar doze boas práticas, subdividas em quatro categorias descritas no quadro a seguir, como mecanismo de fomento e reconhecimento de experiências de sucesso implementadas há pelo menos um ano, até a data da publicação desta convocação, e que contribuam com a promoção e a garantia dos direitos da primeira infância, de



## Conselho Nacional de Justiça

forma a realizar um *benchmark* de práticas inovadoras, eficazes e passíveis de serem replicadas em outros órgãos e entidades, visando ao aperfeiçoamento do atendimento prestados pelos agentes públicos e pela rede de atenção à primeira infância:

<b>Categoria</b>	<b>Descrição</b>
Sistema de Justiça	Categoria designada para órgãos e entidades que fazem parte do Sistema de Justiça, como os órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e da OAB, das esferas federal, estadual ou distrital.
Governo	Categoria designada para órgãos ou entidades do Poder Legislativo ou Poder Executivo, das esferas federal, estadual, distrital ou municipal, incluindo nesse rol as instituições públicas de ensino e as de segurança pública.
Empresas	Categoria designada para organizações empresariais, incluindo as instituições privadas de ensino.
Sociedade Civil Organizada	Categoria designada para organizações da sociedade civil, tais como organizações sociais, associações, fundações e outras entidades similares e sem fins lucrativos.

### 3. DOS OBJETIVOS

3.1. São objetivos da Chamada Pública para Seleção, Premiação e Disseminação de Boas Práticas regida por este Regulamento:

I – Identificar, selecionar, disseminar e fomentar boas práticas relacionadas à atenção à primeira infância, de modo a favorecer o cumprimento do Marco Legal da Primeira Infância (Lei 13.257/2016);

II – Reconhecer e dar visibilidade às práticas de sucesso que contribuíram para elevar o patamar de excelência na promoção de direitos e atenção à primeira infância;

III – Promover a disseminação e o fomento do conhecimento relacionado às boas práticas referentes à atenção e à promoção do desenvolvimento na primeira infância.

IV – Proporcionar a troca de experiências e informações entre os órgãos do Sistema de Justiça, incentivando o compartilhamento de boas práticas e suas replicações, promovendo modernização e eficiência das ações voltadas à garantia dos direitos



## *Conselho Nacional de Justiça*

das crianças.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar da Chamada Pública órgãos e entidades dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, das esferas federal, estadual, distrital ou municipal; pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, sediadas em todo o território nacional; e organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, de todo o território nacional.

### **5. DAS ETAPAS**

- 5.1. A Chamada Pública para Seleção, Premiação e Disseminação de Boas Práticas é composta pelas seguintes etapas:
- a) divulgação da chamada pública;
  - b) inscrição dos proponentes;
  - c) avaliação e seleção das práticas;
  - e) publicação do resultado e premiação;
  - f) fomento e disseminação das boas práticas selecionadas.
- 5.2. As etapas serão realizadas de acordo com o cronograma a seguir:

<b>Etapas</b>	<b>Período</b>
Publicação da Chamada Pública	Julho
Inscrições dos proponentes	Agosto/Setembro
Avaliação	Setembro
Visitas técnicas de avaliação	Outubro
Divulgação do resultado preliminar	Outubro
Interposição de recursos	Outubro
Divulgação do resultado final	Novembro
Premiação	Novembro
Fomento e disseminação	Novembro/2019 a Maio/2020



## *Conselho Nacional de Justiça*

- 5.3. Os prazos indicados neste Regulamento poderão ser alterados ou prorrogados, com a respectiva divulgação no Portal do CNJ, na página <http://www.cnj.jus.br/programas-e-aco/es/pacto-nacional-pela-primeira-infancia>.

### **6. DA PREMIAÇÃO**

- 6.1. Serão premiadas as 3 (três) melhores práticas de cada categoria.
- 6.2. Os vencedores das categorias “Sistema de Justiça”, “Governo” e “Empresas” receberão troféu e certificado, e os da categoria “Sociedade Civil Organizada” receberão prêmio monetário e certificado. A entrega dos prêmios ocorrerá no Seminário do Pacto Nacional pela Primeira Infância – Região Sudeste.
- 6.3. A premiação monetária para categoria “Sociedade Civil Organizada” tem o objetivo de contribuir com a continuidade da prática, fomentar e estimular a criação e implementação de novos projetos por estas entidades.
- 6.4. Os prêmios monetários, no total de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), serão custeados com recursos orçamentários do Fundo dos Direitos Difusos do Ministério da Justiça e Segurança Pública (FDD), descentralizados ao CNJ para execução do projeto “Justiça Começa na Infância: fortalecendo a atuação do sistema de justiça na promoção de direitos para o desenvolvimento humano integral”.
- 6.5. Os vencedores da categoria “Sociedade Civil Organizada” receberão os seguintes prêmios:

1º lugar	R\$ 20.000,00
2º lugar	R\$ 15.000,00
3º lugar	R\$ 10.000,00

- 6.6. O pagamento dos prêmios monetários ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- 6.7. O valor do prêmio monetário será depositado exclusivamente em conta corrente do proponente vencedor informada nos documentos de inscrição.



## *Conselho Nacional de Justiça*

- 6.8. A critério da Comissão de Avaliação, haverá menção honrosa para alguma prática que tenha sido considerada de destaque, mas não tenha sido premiada.

### **7. DO FOMENTO E DA DISSEMINAÇÃO DAS BOAS PRÁTICAS**

- 7.1. As práticas premiadas serão objeto de disseminação e fomento de conhecimento, visando à sua replicação para melhoria dos serviços de atenção à primeira infância, por qualquer órgão ou instituição interessada.
- 7.2. As práticas premiadas serão apresentadas em eventos e fóruns de discussão organizados pelo CNJ, assim como serão divulgadas em materiais informativos.
- 7.3. Ao submeter a prática, os autores deverão disponibilizá-las, na íntegra e sem ônus, ao CNJ, para fins de sistematização, divulgação e implantação no âmbito de toda a rede de atenção à primeira infância.
- 7.4. O autor se compromete a fornecer todas as informações necessárias para elaboração de material de disseminação e de fomento do conhecimento com vistas à replicação da prática.
- 7.5. Caberá ao CNJ a elaboração dos materiais informativos, em meio físico e eletrônico, das práticas premiadas e, se for o caso, das práticas inscritas que não forem desclassificadas.
- 7.6. O responsável pela prática premiada atuará como tutor nas ações de disseminação, prestando orientações sobre as metodologias, estratégias e os demais aspectos que possam contribuir com a replicação por outros interessados.

### **8. DAS INSCRIÇÕES DAS PRÁTICAS**

- 8.1. As inscrições das práticas serão realizadas no período de 26/08/2019 a 06/09/2019, mediante preenchimento completo do formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://www.cnj.jus.br/formularios/primeira-infancia-boas-praticas/>, no qual serão anexados os seguintes documentos:
- 8.1.1. Apresentação da prática, na forma do item 9;
- 8.1.2. Para a categoria “Sociedade Civil Organizada”:
- 8.1.2.1. Estatuto ou Regimento registrado em cartório, Ata da Assembleia de eleição da diretoria e Termo de Posse dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição, todos atualizados;



## *Conselho Nacional de Justiça*

- 8.1.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
  - 8.1.2.3. Declaração de dados bancários;
  - 8.1.2.4. Cópia de Cédula de Identidade e CPF dos dirigentes que respondem legalmente pela instituição;
  - 8.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.
- 8.1.3. Termo de cessão direitos autorais e autorização de uso de imagens, textos, vozes e nomes para divulgação, fomento e disseminação da prática (Modelo – Anexo I);
  - 8.1.4. Termo de compromisso com manifestação de interesse em prestar informações e de atuar como tutor na etapa de disseminação da prática (Modelo – Anexo II);
  - 8.1.5. Termo de conhecimento da presidência ou direção de órgão, entidade, empresa, associação ou organização da sociedade civil ao qual estiver vinculado o proponente, a fim de garantir o comprometimento formal da Administração em relação aos desdobramentos posteriores (Modelo – Anexo III).
- 8.2. Será admitida a inscrição de 1 (uma) prática por formulário.
  - 8.3. Não há limite de número de inscrições por órgão, entidade, empresa ou organização da sociedade civil, desde que sejam realizadas por formulários distintos.
  - 8.4. A confirmação da inscrição será comunicada por e-mail no endereço informado no formulário de inscrição, que será a comprovação de que a prática está concorrendo.
  - 8.5. Ao ser efetivada a inscrição, todas as normas deste Edital estarão automaticamente aceitas pelo candidato.
  - 8.6. Não serão admitidas inscrições cujos conteúdos sejam ideias, sugestões, teses, monografias ou estudos, tampouco projetos em desenvolvimento dos quais não seja possível comprovar aplicabilidade e resultado.
  - 8.7. As práticas deverão ser comprovadamente de autoria do proponente e terem sido efetivamente implementadas em órgão, entidade, empresa, associação ou organização da sociedade civil a que esse estiverem vinculadas.



## *Conselho Nacional de Justiça*

- 8.8. Não poderão ser inscritas as práticas de autoria de integrantes da Comissão de Avaliação ou que já tenham sido premiadas em outros concursos promovidos pelo CNJ.

### **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PRÁTICA**

- 9.1. A prática deverá ser estruturada da seguinte forma:

- a) Categoria;
- b) Identificação do Órgão/Unidade, Entidade ou Empresa;
- c) CNPJ;
- d) Nome da Prática;
- e) Nome do responsável pela implementação da prática;
- f) Endereço eletrônico do responsável;
- g) Equipe de implementação (Nome e cargo);
- h) Temática: estabelecer o assunto, sem deixar dúvidas quanto ao campo ou à atividade que abrange;
- i) Área de Abrangência: indicar a área de atuação da prática (municipal, estadual, distrital, nacional)
- j) Introdução: breve resumo da prática;
- k) Público Alvo da prática: indicar público diretamente e indiretamente beneficiado pela prática, quantidade, faixa etária
- l) Objetivos e metas: informar quais são os objetivos e as metas definidas para a prática;
- m) Desenvolvimento da prática, na forma do item 9.2.

- 9.2. O desenvolvimento da prática deverá ser elaborado com objetividade e clareza, com abordagem dos seguintes aspectos:

- a) Identificação do problema, análise das principais causas, planos de melhorias e resultado esperado;



## *Conselho Nacional de Justiça*

- b) Fundamentação legal, teórica, metodológica e técnicas, com as estratégias adotadas no desenvolvimento da prática;
  - c) Dificuldades encontradas durante a implementação;
  - d) Resultados e benefícios alcançados após a implementação da prática;
  - e) Custos e recursos utilizados na implementação da prática;
  - f) Características inovadoras (diferenciais) da prática;
  - g) Características que demonstram facilidade de replicação da prática;
  - h) Tempo de implementação;
  - i) Conclusão.
- 9.3. O desenvolvimento da prática deverá ter no máximo 10 (dez) páginas, incluídos os anexos, em formato de arquivo PDF, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, alinhamento justificado e espaçamento 1,5.

## **10. DA AVALIAÇÃO DA PRÁTICA**

- 10.1. A análise das práticas recebidas será dividida em uma fase eliminatória e outra classificatória.
- 10.2. A fase eliminatória consiste na análise dos seguintes critérios:
- 10.2.1. Documentos apresentados em conformidade com o item 8.1 deste Edital;
  - 10.2.2. Enquadramento correto da categoria;
  - 10.2.3. Tempo mínimo de implementação da prática de 1 (um) ano, conforme item 2.1 desta convocação;
  - 10.2.4. Alinhamento ao art. 4º da Lei n. 13.257/2016, também conhecida como Marco Legal da Primeira Infância.
- 10.3. Somente as práticas que atenderem aos critérios estabelecidos no item 10.2 seguirão para a fase classificatória.
- 10.4. A fase classificatória consiste na análise dos critérios constantes na tabela a seguir:



## *Conselho Nacional de Justiça*

Critério	Descrição	Pontuação Máxima por Categoria (nota e peso)			
		Sistema de Justiça	Governo	Sociedade Civil	Empresa
Eficácia	Alcance do resultado pretendido. Relação entre resultados pretendidos e resultados obtidos	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos
Eficiência	Capacidade de produzir o máximo de resultados com o mínimo de recursos	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos
Inovação	Originalidade da prática em termos de incorporação de métodos, modelos, técnicas e outras estratégias inventivas em relação a práticas anteriores	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos
Replicabilidade	Capacidade de implementação da prática ou adaptação em outros órgãos, entidades ou empresas	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos
Custos e recursos de implementação	Custos envolvidos na implementação, considerando tempo, pessoal, recursos	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos
Intersetorialidade	Articulação com outras ações e políticas	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 2 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos
Alcance Social	Nº de crianças e famílias alcançadas pela prática	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos	Peso 1 Até 10 pontos

10.5. A análise das práticas caberá à Comissão de Avaliação designada pelo CNJ. A comissão será composta por até 5 (cinco) membros, por categoria, designados



## *Conselho Nacional de Justiça*

entre os servidores do CNJ e os representantes das instituições signatárias do Pacto Nacional pela Primeira Infância.

- 10.6. A Comissão de Avaliação poderá, a seu critério, averiguar a autenticidade e a consistência das informações prestadas pelo proponente, por meio de visitas técnicas, assim como poderá solicitar informações complementares, a fim de comprovar a implementação da prática.
- 10.7. As visitas técnicas serão realizadas por, pelo menos, 1(um) integrante da Comissão de Avaliação, que poderá contar com apoio técnico dos parceiros do Pacto Nacional da Primeira Infância.
- 10.8. O fato de a prática ser selecionada para visita técnica não enseja premiação automática.
- 10.9. Os trabalhos da Comissão de Avaliação não serão remunerados.
- 10.10. O integrante de Comissão de Avaliação fica impedido de analisar práticas:
  - I – Em que tenha interesse pessoal;
  - II – Em que tenha participado da elaboração ou implementação;
  - III – Em que tenha relação de parentesco até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, com responsável ou integrante da equipe de implementação da prática.

### **11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 11.1. Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida no critério “Replicabilidade”.
- 11.2. Aplicado o disposto no item 11.1 e permanecendo o empate, será considerada a maior pontuação obtida no critério “Alcance Social”.

### **12. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

- 12.1. O resultado preliminar com a pontuação das práticas será divulgado no Portal do CNJ.
- 12.2. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar.



## *Conselho Nacional de Justiça*

- 12.3. O recurso será dirigido à Comissão de Avaliação, mediante preenchimento de formulário disponível no Portal do CNJ, no endereço eletrônico <http://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/pacto-nacional-pela-primeira-infancia>, e instruído com documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.
- 12.4. Não serão analisados recursos apresentados fora do prazo ou por meio diverso do que foi estabelecido no item 12.3.
- 12.5. A Comissão de Avaliação analisará o recurso e poderá manter ou reconsiderar a decisão, mediante parecer fundamentado. Se a decisão não for reconsiderada, o recurso subirá para decisão do Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ.
- 12.6. Da decisão do Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do CNJ não caberá novo recurso.
- 12.7. Após o julgamento dos recursos ou transcurso do prazo sem interposição de recursos, a Comissão de Avaliação homologará o resultado final e o divulgará no portal do CNJ.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. As práticas premiadas serão divulgadas e disponibilizadas como material de referência, mantidas em arquivo para futuro aproveitamento e/ou consulta.
- 13.2. O CNJ não se responsabilizará por quaisquer informações falsas, sejam de ordem técnica ou de autoria de imagens, ações, projetos, entre outras, visto que é do proponente a responsabilidade por essas informações.
- 13.3. Os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça.

**Richard Pae Kim**

**Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica do Conselho Nacional de Justiça.**



## Conselho Nacional de Justiça

### ANEXO I

#### TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (RG) e \_\_\_\_\_ (CPF), na qualidade de autor(a) da prática \_\_\_\_\_(nome), implementada na instituição \_\_\_\_\_ (nome do órgão/instituição), inscrita por mim na Chamada Pública para Seleção, Premiação e Disseminação de Boas Práticas, realizada pelo **Conselho Nacional de Justiça** (CNJ), CEDO os direitos relativos à edição, exibição, veiculação e distribuição desta boa prática em qualquer meio analógico ou digital, tanto no Brasil como no exterior, da íntegra ou de partes da obra, bem como autorizo sua inclusão no acervo digital da instituição.

Declaro expressamente que a publicação e utilização da prática em questão, inclusive para fins de fomento, disseminação e replicação, não viola os direitos de terceiros.

Declaro que a elaboração da mencionada prática tem caráter *pro bono publico* e, portanto, renuncio ao recebimento de qualquer remuneração pertinente aos direitos autorais ora cedidos.

Por ser a expressão da verdade, dato e assino o presente termo de cessão.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_

Assinatura



## *Conselho Nacional de Justiça*

### ANEXO II

#### TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (RG) e \_\_\_\_\_ (CPF), na qualidade de autor(a) da prática \_\_\_\_\_(nome), implementada na instituição \_\_\_\_\_ (nome do órgão/instituição), inscrita por mim na Chamada Pública para Seleção, Premiação e Disseminação de Boas Práticas, realizada pelo **Conselho Nacional de Justiça** (CNJ), comprometo-me a prestar informações adicionais para elaboração dos materiais informativos da presente boa prática, além de atuar como tutor nos fóruns de discussão que serão realizados pelo CNJ na etapa de disseminação da prática.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## *Conselho Nacional de Justiça*

### ANEXO III

### TERMO DE CIÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (RG) e \_\_\_\_\_ (CPF), \_\_\_\_\_ (cargo), na qualidade de gestor da instituição \_\_\_\_\_ (nome), declaro ter ciência da inscrição da prática \_\_\_\_\_ (nome), implementada nesta instituição, na Chamada Pública para Seleção, Premiação e Disseminação de Boas Práticas, realizada pelo **Conselho Nacional de Justiça** (CNJ), assim como declaro ter conhecimento da premiação a que está concorrendo esta prática, das visitas técnicas que poderão ser realizadas pela Comissão de Avaliação e da etapa de fomento e disseminação da prática.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de 20\_\_ (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura